



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 1.794, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.
PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 002/2023
De 22 de fevereiro de 2023

AUTORIA: Vereador Adelar Fusinato (UNIÃO BRASIL) – Em Coautoria com os Vereadores Agnaldo Lansoni (UNIÃO BRASIL); Cleide Maria Maschião Aleixo (PSDB); Demilson Augusto de Carvalho (PSB); Eva da Silva Pereira (PSB); Leonardo Leite Ribeiro (MDB) e Lisiani Maria Luz Figueiró (UNIÃO BRASIL).

“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1394, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária do dia 22 de fevereiro de 2023, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art 1º - Altera-se o **Parágrafo Único** do artigo 1º da Lei Municipal 1394, de 09 fevereiro de 2018, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)”

Parágrafo Único: *A verba de que trata o caput será paga mensalmente no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais), nos termos do § 11, do Artigo 37, da Constituição Federal.*

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Boa - MT, aos 27 de Fevereiro de 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 10 de fevereiro de 2023.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 152, 10 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato:

Nome:	MARIO MARCELO LEMES DUARTE	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Coordenador de Fiscalização de Obras Públicas	
Matricula:	7638.1	

Nome:	GUILHERME FRANCISCO GOUVEIA MUNIZ	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Supervisor de Desenvolvimento de Projetos	
Matricula:	7634.2	

Art. 2º - O Contrato pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

Contrato:	103/2022
Vigência:	Data de Início: 22/06/2022 Data de Encerramento: 18/06/2023
Objeto:	Elaboração de Projeto Executivo de Instituições de Longa Permanência Para Idosos (Iapi), Conforme Resolução Rdc N° 502/2021 da Anvisa, Localizado Na Rua 31, No Bairro Vila Nova, Água Boa.

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avançadas;
2. Emitir relatórios/medições;
3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 10 de fevereiro de 2023.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

**GERÊNCIA LEGISLATIVA
LEI Nº 1.794, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.**

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 002/2023

De 22 de fevereiro de 2023

AUTORIA: Vereador Adelar Fusinato (UNIÃO BRASIL) – Em Coautoria com os Vereadores Agnaldo Lansoni (UNIÃO BRASIL); Cleide Maria Maschião Aleixo (PSDB); Demilson Augusto de Carvalho (PSB); Eva da Silva Pereira (PSB); Leonardo Leite Ribeiro (MDB) e Lisiani Maria Luz Figueiró (UNIÃO BRASIL).

“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1394, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária do dia 22 de fevereiro de 2023, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art 1º - Altera-se o **Parágrafo Único do artigo 1º** da Lei Municipal 1394, de 09 fevereiro de 2018, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)”

Parágrafo Único: A verba de que trata o caput será paga mensalmente no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais), nos termos do § 11, do Artigo 37, da Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Boa - MT, aos 27 de Fevereiro de 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 153, 10 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato:

Nome:	MARIO MARCELO LEMES DUARTE	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Coordenador de Fiscalização de Obras Públicas	
Matricula:	7638.1	

Nome:	GUILHERME FRANCISCO GOUVEIA MUNIZ	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Supervisor de Desenvolvimento de Projetos	
Matricula:	7634.2	

Art. 2º - O Contrato pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

Contrato:	140/2022
Vigência:	Data de Início: 04/08/2022 Data de Encerramento: 28/08/2023
Objeto:	Elaboração de Projeto Executivo de Quatro Obras de Artes Especiais do Tipo Ponte em Concreto Protendido.

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avançadas;
2. Emitir relatórios/medições;
3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.